



ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DEAT - Série Nota Fiscal Eletrônica Nº. 126/2008

ATO DE DESCRENCIAMENTO DE EMISSÃO DE NF-E

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 2º da Portaria CAT 104, de 14/11/2007, comunica a todos os interessados que:

1 – Ficam descredenciados para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir da data da publicação, os seguintes estabelecimentos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE
GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A	07.369.685/0039-60	244.184.660.116
MARCELA CARVALHO DE LELES ARTESANATO - ME	09.220.818/0001-94	149.906.022.115
PALETRANS CARRETAS INDUSTRIAIS LTDA	65.641.904/0001-41	279.012.651.114
ATOESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	10.302.895/0001-72	148.271.868.111
DROGARIA RIBAS LTDA ME	07.904.211/0001-06	149.259.471.114
MINERVA S/A	67.620.377/0032-10	204.225.843.112

2 – A declaração de que o estabelecimento não está sujeito à obrigatoriedade de emissão de NF-e a partir de 1º de dezembro de 2008, feita nos termos do §4º do artigo 2º da Portaria CAT 104/07, é de exclusiva responsabilidade dos contribuintes relacionados acima.

3 - O presente descredenciamento não impede que os contribuintes relacionados solicitem novo credenciamento para emissão de NF-e ou que venham a ser credenciados de ofício pelo fisco, para esse fim, caso constate-se que o(s) seu(s) estabelecimento(s) está(ão) obrigado(s) à emissão de NF-e.

4 – Caso os estabelecimentos acima adquiriram ou tenham posse de Formulário de Segurança para fins de impressão de DANFE, deverão apresentá-los no Posto Fiscal de sua jurisdição para que sejam inutilizados.